



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosa Maia Rebouças		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosa Maia Rebouças, de Pacoti, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, ate 31/12/2007.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 04255077-7	PARECER: 0886/2004	APROVADO: 23.11.2004

I – RELATÓRIO

A direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosa Maia Rebouças, da rede municipal de ensino, situada em Volta do Rio, no município de Pacoti, pelo Processo nº 04255077-7, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos .

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, e Resoluções nº 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação -CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento da instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosa Maia Rebouças, em Pacoti, ao reconhecimento do ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência ate 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0886/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, 23 de novembro de 2004.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0886/2004
SPU	Nº	04255077-7
APROVADO EM:		23.11.2004